



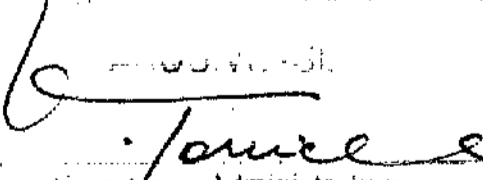
# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 1406

Assunto: Horário para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município.

*Obs: vide lei 1104*

Lei decretada sob nº	<u>1051</u>
Lei promulgada sob nº	<u>1006</u>
 Secretário Administrativo <u>11/6/62</u>	

Proc. No 11502  
 Clas. 505.265

Às CJR e CEF.

*Jose Pacheco de Jundiaí*  
Presidente.  
11/3/62.



2  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

MAR 14 1962

PROTÓCOLO N.º 11507

CLASSIF. 505.765

PROJETO DE LEI Nº 1406

Art. 1º - Para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município fica estabelecido o seguinte horário:

- I - Dias úteis, excepto aos sábados, das 12,00 às 18,00 horas;
- II - Aos sábados, das 9,00 às 12,00 horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11/3/1 962.

*[Signature]*  
Tarcisio Germano de Lemos.

Aprovado em 1.ª Discussão  
Sala das Sessões, em 21/5/1962  
*Jose Pacheco de Jundiaí*  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa  
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.  
Sala das Sessões, em 21/5/1962  
*Jose Pacheco de Jundiaí*  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo

3  
19

Em 4 de abril de 1962.

Of. nº 425/62.

Exmo. Sr.  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS  
DD. Vereador Municipal  
JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
**EXPEDIENTE**  
ABR 9 1962  
PROTOGOLU N.º  
CLASSIF

Excelentíssimo Senhor.

Em atenção ao pedido de V. Excia., de qual foi objeto officio datado de 14/3/62, providenciei que lhe fêsse remetida, junto ao presente, cópia da Lei nº 2634, de 29/12/61, que fixou horário para funcionamento de estabelecimentos bancários, em Campinas.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

DR. LAERTE DE MORAES  
Presidente.

JM.

*Solicito juntada ao  
projeto de idéntico  
texto de minha autoria,  
nesta casa.  
Jundiaí, 9/4/62  
[Signature]*



# Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo

= C Ó P I A =

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Lei nº 2634, de 29 de dezembro de 1961

### FIXA HORÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DECRETA E EU, JAMIL GADIA, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º DO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E ITEM XIX DO ARTIGO 15 DO REGIMENTO INTERNO, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), o seguinte horário externo para - abertura e fechamento dos Estabelecimentos Bancários, localizados no Município de Campinas:

- a) De segunda-feira a sexta-feira: abertura às 12,15 horas e fechamento às 16 horas;
- b) Aos sábados: abertura às 9,00 horas e fechamento às 11,00 horas.

ARTIGO 2º - No último dia útil de cada mês, ficam autorizados os Bancos locais a observar o horário estabelecido na letra "b" do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Aos infratores da presente Lei será aplicada a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e, no caso de reincidência, cassada a licença de funcionamento.

ARTIGO 4º - Não se aplica aos Estabelecimentos Bancários o disposto no Código Tributário, relativo ao Capítulo das licenças especiais, ou de quaisquer outros dispositivos legais relacionados com o horário do funcionamento do comércio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINAS, 29 de dezembro de 1961.

JAMIL GADIA - Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, em 29 de dezembro de 1961.

DR. ROQUE MARCO GATTI - Secretário Geral.

\*\*\*\*\*

EEJ./



5  
19

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 507

Projeto de Lei nº 1 406, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano - de Lemos, dispondo sobre estabelecimento de horário para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município.

### PARECER Nº 3 164

A Lei Orgânica dos Municípios apresenta em seu art. 16 que compete ao município prover, consoante o inciso 15 de seu § 1º, a fixação de horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares.

Visa o presente projeto regulamentar o horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários em nossa cidade, o que, de acordo com o disposto na Lei Orgânica dos Municípios em seu art. 16 supra citado, é perfeitamente legal.

Segundo a Associação, que rege a família bancária deste Município, é desejo da classe que se adote a medida, a exemplo do que já vem vigorando em outras cidades do interior do Estado.

O parecer desta Comissão é, portanto, favorável.

Sala das Comissões, 2/4/1 962,

Carlos Gomes Ribeiro,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 30/4/1.962

  
Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente.

Carlos Franchi,

  
José Godoy Ferraz,  
Antonio

Walmor Barbosa Martins.

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Ao Sr. João Pedro Vaz

\_\_\_\_\_, para relatar no prazo regimental.

[Assinatura]

PRESIDENTE

20/1/1962



6

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11 507

Projeto de Lei nº 1 406, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre estabelecimento de horário para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município.

### PARECER Nº 3 203

Esta Comissão nada tem a opor ao presente projeto de lei.

Pelo horário previsto no projeto verifica-se que haverá tempo suficiente para o comércio e indústria locais movimentarem suas contas.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 30/4/1 962,

José Pedro Raimundo,

Relator.

APROVADO O PARECER EM 30/4/1.962

  
\_\_\_\_\_  
José Godoy Ferraz, Presidente.  
\_\_\_\_\_  
Luiz Poli,

\_\_\_\_\_  
Nelson Chacra.



7  
10/1

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de Lei nº 1 406)

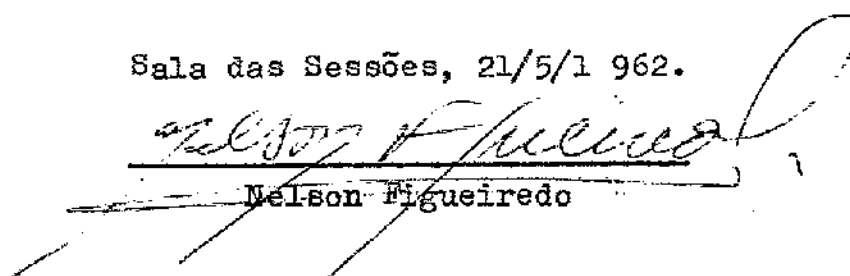
Ao Art. 1º:-

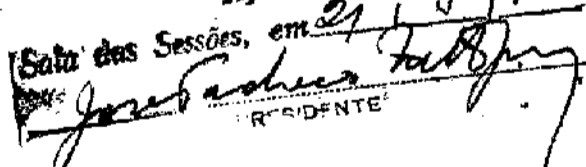
O art. 1º passa a ter a seguinte redação:-

" Art. 1º - Para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município fica estabelecido o seguinte horário externo:

- I - Dias úteis, exceto aos sábados, das 12,30 às 16,00 horas;
- II - Aos sábados, das 9,00 às 11,00 horas.

Sala das Sessões, 21/5/1 962.

  
Nelson Figueiredo

Aprovado.  
Sala das Sessões, em 21/5/1962  
  
PRESIDENTE



SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Os abaixo assinados, bancários, tomando conhecimento da existência nessa Egrégia Casa Legislativa, de um Prefeito de Lei, que tem o número 1 486, de autoria de Sr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, dispõe sobre estabelecimento de horário para funcionamento das organizações bancárias no município, vem solicitar a V.V.Excias. a aprovação da referida proposição, pois, assim agindo estarão atendendo ao interesse da classe bancária e da coletividade Jundiaense.

Certes de que essa Câmara saberá, como sempre tem feito, atender aos justos reclames dos trabalhadores, subscrevemo-nos,

AGRADECIDOS

*[Handwritten signature]*

- gerente Banco da America

*[Handwritten signature]*

Banco da America

*[Handwritten signature]*

Banco da America

" " "

Banco da America

Romeu Carrui Leit  
João A. Nascimento  
Osloann pos  
Yata do machi

Banco da America

Banco da America

Banco da America

Banco da America

Banco da America

Maria Leopoldina Nogueira  
Otavio R. Byland  
*[Handwritten signature]*

" " "

" " "

" " "

*[Handwritten signature]*

Banco Federal

*[Handwritten signature]*

" "

*[Handwritten signature]*

" "

Magdalena Casella

" "

*[Handwritten signature]*

" "

*[Handwritten signature]*

Banco Federal

*[Handwritten signature]*

" "

Jaqueline Jandara

Bco Noroeste Saca S/A

*[Handwritten signature]*

" "

*[Handwritten signature]*

" "

Charles Ferreira

" "

Arnaldo Vaccaro

" "

José Pedro Vanzga Bco Moreira Salles S/A

~~André Zilber~~ " " " "

~~Adelino Francisco da Silva~~ " " " "

~~Francisco Moutão~~ " " " "

~~Angelo Guizotti~~ " " " "

~~José Maria~~ " " " "

~~Sandro Augusto Viana~~ " " " "

~~Renato~~ " " " "

~~Francisco de Paula~~ " " " "

~~João Batista~~ " " " "

~~João Siza~~ " " " "

~~Miguel~~ " " " "

~~Artur~~ " " " "

~~Heinrich~~ " " " "

~~Roberto Tavares~~ " " " "

~~Roberto~~ " " " "

~~Marcelo~~ " " " "

~~Osvaldo~~ " " " "

~~Stella~~ " " " "

~~Francisco~~ " " " "

~~Roberto~~ " " " "

~~Frederico~~ " " " "

~~Antonio~~ " " " "

~~Roberto~~ " " " "

~~Roberto~~ " " " "

BANDEIRANTES COMERCIO S/A

Bco Auxiliou Paulo S/A

Augusto	Banco Auxiliares de São Paulo S.A.
<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "

Cláudio Danauhaga	" "
Conceição M. M. de Toledo	" "
Hernando R. Faucel	" "

<del>Augusto</del>	Banco Brasil de São Paulo S.A.
Im. K. Currys Jr	Banco Brasil de São Paulo S.A.
Albino de Azevedo	Banco Brasil de São Paulo S.A.

Américo Duarte	" "
Walter Donato	" "
Marques da Costa	" "

Antônio de F. Ferrari	" "
Wilton Alencar	" "
Heloísa Bastos	" "

<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "

<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "

BANCO COMMERCEIO INDUSTRIA S. PAULO S.A.

Francisco de Paula	" "
Antonio R. Ferreira Fray	" "

<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "
<del>Augusto</del>	" "

Lucia Faria	" "
<del>Augusto</del>	" "
Veride e Aparecida Soares	" "

COMMERCE E INDUSTRIA S. Paulo 4a

Mário Rosanna

Paulista

T. M. M.

~~Paulista~~

~~Paulista~~

Paulista

~~Paulista~~

Paulista

Paulista

Paulista

Paulista

Paulista

Carlos R. Sousa

Mário F. Pereira

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

José de Souza

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A

Paulista

Banco de S. Paulo

Paulista

" " " "

Paulista

" " " "

Paulista

" " " "

Paulista

" " " "

Paulista

" " " "

BANCO SCAVONE S.A.

~~Leonar~~  
~~Mauadado~~  
 Maria Inez Azzoni  
 Juanguiel  
 Alberto  
 Walter Roberto de Sa  
 Gilberto Collo  
Wesley  
~~Luiz~~  
~~Antonio~~  
 Roberto

11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11
11	11

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Sociedade Anônima

Neary Hart  
 G. M. P.  
 G. M. P.  
 G. M. P.

~~Luiz~~  
~~Antonio~~  
~~Antonio~~  
~~Antonio~~

~~Antonio~~  
 Affonso  
 Antonio  
 Antonio  
 Antonio

Friede Sassi  
 Montezini  
 Antonio  
 Antonio

*Handwritten signatures and scribbles at the top left of the page.*

*Handwritten name:* **Severino Coutinho**  
- MILTON G. DA COSTA

**BANCO DO BRASIL**  
JUNDIAI (SP) S.A.

*Handwritten name:* **Guilherme**  
- S. M. Duellon

*Handwritten name:* **Ray Rodrigues Chaves**

*Handwritten name:* **Edson Travençolo**

*Handwritten name:* **Assisio**

*Handwritten name:* **LYNER COIMBRA**

*Handwritten name:* **Roberto Souza Cordeiro**

*Handwritten name:* **Gustavo Lúcio Fleury Chardullo**

*Handwritten name:* **Hilary**

*Handwritten name:* **Guadalupe Lopez**

*Handwritten name:* **Zenedito P. L. Calves**

*Handwritten name:* **Alvaro**

*Handwritten name:* **Margarida**

*Handwritten name:* **Francisco**

*Handwritten name:* **Caetano**

*Handwritten name:* **Amelita**

*Handwritten name:* **Francisco**

*Handwritten name:* **Rodrigues**

*Handwritten name:* **Cham**

Silvia Roberto Corrêa da Araujo

*Handwritten name:* **Chim**

Renal Costa

*Handwritten name:* **Albuquerque**

*Handwritten name:* **Waldemar**

*Handwritten name:* **Victor**

*Handwritten name:* **Alvaro Pereira**

*Handwritten name:* **José Augusto**

*Handwritten name:* **Leandro**

~~H. de Freitas Pereira e filhos~~

BCO DO BRASIL S.A.

~~Ferreira~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

~~Paulista~~

" " " "

Brasil

"

"

Nordeste

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

~~Segue~~

Segue



*[Handwritten signature]*  
Gerente  
Contador

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A  
Agência de Jundiaí

*[Handwritten signature]*  
Carta gerencial

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A  
Agência de Jundiaí

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A  
Agência de Jundiaí

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 406

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

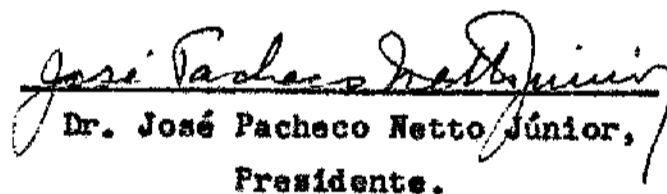
Art. 1ª - Para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município fica estabelecido o seguinte horário externo:-

I - Dias úteis, exceto aos sábados, das 12,30 às 16,00 horas;

II - Aos sábados, das 9,00 às 11 horas.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

  
Dr. José Pacheco Netto Júnior,  
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

15  
*[Handwritten mark]*

23

maio

62.

PM.5/62/38.-

11.507.-

Senhor Prefeito Municipal:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1.406, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

*[Handwritten signature]*  
Dr. José Pacheco Netto Júnior,  
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Omair Zomignani,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Resata.

sp/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

16



LEI Nº 1 006, de 25 de maio de 1 962


O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão realizada no  
dia 21-5-962, PROMULGA a seguinte  
lei: - - - - -

Art. 1º - Para os estabelecimentos bancários em  
funcionamento no município fica estabelecido o seguinte horá  
rio externo:

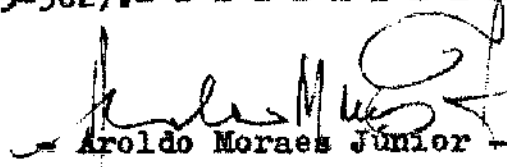
I - Dias úteis, exceto aos sábados, das  
12,30 às 16,00 horas;

II - Aos sábados, das 9,00 às 11 horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Dr. Omair Zomignani -  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal  
de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil nove  
centos e sessenta e dois (25-5-962). - - - - -

  
- Aroldo Moraes Júnior -  
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 16-3-62.

C. F. O. 30-4-62.

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

ANEXOS

Fls. 1-2-6-15-16-27.

AUTUADO EM 14.3 / 1962.

J. J. J. J.  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO